

Deliberação n.º 1149/2009

Sob proposta dos Conselhos Científicos das Faculdades de Ciências, Letras, Medicina e Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 83/2007, de 23 de Abril de 2007, a criação do mestrado em Ciência Cognitiva, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 140/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa confere o grau de mestre em Ciência Cognitiva.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ciência Cognitiva visa duas finalidades principais: *a)* Desenvolvimento do conhecimento científico da Ciência Cognitiva em geral e dos seus diversos domínios; *b)* Proporcionar a aquisição de conhecimentos e competências aprofundados em termos teóricos e aplicados nos diversos domínios da Ciência Cognitiva numa perspectiva interdisciplinar.

2 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a)* do n.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração de três semestres e 72 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado que corresponde à elaboração de uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, sua discussão e aprovação e inclui também os seminários de investigação de apoio à dissertação (48 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

6 de Abril de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO**Normas regulamentares do Mestrado em Ciência Cognitiva****1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1 — Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do Mestrado em Ciência Cognitiva.

2 — Normas de candidatura

Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- i)* certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- ii)* currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- iii)* carta de candidatura com indicação do domínio a investigar e dos objectivos a alcançar.

3 — Critérios de selecção e de seriação

3.1 — Os candidatos à matrícula serão admitidos e seleccionados por um júri proposto pela Comissão Científica do Mestrado em Ciência Cognitiva.

3.2 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Cognitiva são seleccionados através da apreciação dos elementos descritos em 2 e de outros eventuais critérios constantes do edital de abertura do concurso.

3.3 — A Comissão Científica do Programa de Mestrado, ou em quem esta delegue, pode proceder à realização de entrevistas.

3.4 — Os candidatos são seriados de acordo com a pontuação obtida no processo de selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — Compete à Comissão Científica do Mestrado em Ciência Cognitiva fixar o número de vagas e decidir do funcionamento do curso em função do número de estudantes inscritos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nas páginas das faculdades que ministram o curso e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

5 — Prazos de candidatura

O prazo de candidaturas será fixado pelo conselho científico do Mestrado em Ciência Cognitiva ao abrigo do memorando de colaboração estabelecido entre as Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa e divulgados pelos meios habituais, nas páginas das faculdades que ministram o curso e na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a)* do n.º 1.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, correspondente a uma carga de trabalho do aluno de 72 créditos e três semestres;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, que incluem a elaboração de uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que corresponde um total de 48 créditos (incluindo os Seminários de Investigação ao apoio e supervisão da elaboração da dissertação).

2 — Nos dois primeiros semestres, das cinco unidades curriculares de cada semestre, quatro são obrigatórias da área científica da Ciência Cognitiva e uma é optativa das Ciências Afins (Disciplina Auxiliar) extraída dos diversos programas de estudos graduados/pós-graduados relevantes da Universidade de Lisboa. A Disciplina Auxiliar destina-se a complementar a formação de origem dos estudantes e será escolhida por estes sob orientação e validação da Comissão Científica do Mestrado em Ciência Cognitiva. O terceiro semestre inclui duas disciplinas obrigatórias da área científica da Ciência Cognitiva.

3 — De acordo com as regras relativas à inscrição por ano curricular estabelecidas pela Comissão Científica do Senado da Universidade de Lisboa, os estudantes no 2.º ano do curso de Mestrado podem inscrever-se em unidades curriculares em atraso no máximo de uma por semestre.

4 — O horário das actividades lectivas será ajustado de forma a permitir a assiduidade da maioria dos estudantes.

5 — O curso é presencial e as modalidades de avaliação de conhecimentos serão comunicadas aos estudantes no início do mesmo.

6 — A elaboração da dissertação pode começar a ser realizada em simultâneo com as unidades curriculares do terceiro semestre do curso de mestrado, desde que não se encontrem em atraso mais de duas unidades curriculares do primeiro ano, uma por semestre.

7 — A conclusão da dissertação no quarto semestre está dependente da conclusão com aproveitamento do curso de mestrado.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Cognitiva integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 48 créditos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, através da média aritmética, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares do curso, com a excepção da unidade curricular de Tópicos Avançados de Ciência Cognitiva que apenas tem classificação qualitativa (Reprovado ou Aprovado).

2 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação são nomeados pela Comissão Científica.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação mediante aprovação da Comissão Científica.

3 — Os estudantes que concluírem com aproveitamento o curso de mestrado deverão efectuar, nos noventa dias subsequentes, o registo definitivo do título e do tema da dissertação, em formulário próprio, em que conste, entre outros elementos, o nome do orientador e a confirmação expressa da Comissão Científica do Mestrado em Ciência Cognitiva.

4 — O registo da dissertação é válido por um ano, sem prejuízo do disposto em f)

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — A capa dos trabalhos finais deve incluir o nome da Universidade de Lisboa o título do trabalho final, o nome do candidato, a designação da especialidade do mestrado e o ano de conclusão do trabalho de acordo com o estabelecido no Regulamento de Estudos Pós-graduados da Universidade de Lisboa.

1.2 — Todos os outros aspectos formais deverão estar de acordo com o estabelecido no artigo n.º 27 do Regulamento de Estudos Pós-graduados.

1.4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

2 — O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação da dissertação em requerimento dirigido ao conselho científico no final do período reservado para o mesmo.

3 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

4 — Até final do prazo previsto deverá ser feita a entrega de 10 exemplares da dissertação e de igual número de exemplares do *curriculum vitae*, do candidato.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

O acto público de defesa da dissertação deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pela Comissão Científica do programa de mestrado.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pela Comissão Científica do programa de mestrado, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público das faculdades intervenientes no curso e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do programa de mestrado.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público das faculdades intervenientes no curso e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.

3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, tendo em conta as classificações obtidas no curso de mestrado, nos Seminários de Investigação I e II e na Dissertação, multiplicadas por factor de ponderação correspondente ao número de créditos de cada elemento, sendo expressa pelas fórmulas Recusado ou Aprovado.

2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas).

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas nos termos do memorando de colaboração estabelecido entre as Faculdades de Ciências da Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O acompanhamento pedagógico e científico processa-se conforme disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade

de Lisboa, com as devidas adaptações à natureza interdisciplinar e inter-instituições do programa.

2 — Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Cognitiva

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos, quatro semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Cognitiva		108	
Ciências Afins*		12	
<i>Total</i>		120	0

Observações

* Correspondentes a 2 disciplinas auxiliares extraídas de diversos programas de estudo graduados/pós-graduados relevantes da Universidade de Lisboa (ex. Informática, Psicologia, Matemática, Linguística, Filosofia; Medicina) de forma a complementar a formação de origem do estudante.

Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdades de Ciências, de Letras, de Medicina e de Psicologia e Ciências da Educação

Mestrado em Ciência Cognitiva

Ciências Cognitiva

1.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Disciplina Auxiliar I	C. Afins	S	168	80*	6	
Inteligência Artificial	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	
Introdução à Ciência Cognitiva	C. Cognitiva	S	168	T30 TP15 OT35	6	
Neurociência	C. Cognitiva	S	168	T30 PL30 OT20	6	
Linguística e Psicolinguística	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Disciplina Auxiliar II	C. Afins	S	168	80*	6	
Filosofia da Mente, Linguagem e Cognição	C. Cognitiva	S	168	T30 TP15 OT35	6	
Fundamentos da Computação	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	
Tecnologia da Linguagem	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	
Psicologia Cognitiva	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	

* Modalidades de contacto variáveis em função da disciplina escolhida e da sua licenciatura de origem (Informática, Psicologia, Linguística, Medicina, Filosofia, etc.)

T= Teóricas, TP= Teórico-Práticas, OT= Tutória/Orientação Tutória, S= Seminário, PL= Prática Laboratorial

2.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Modelos de Computação	C. Cognitiva	S	168	TP45 OT35	6	
Tópicos Avançados de Ciência Cognitiva	C. Cognitiva	S	168	T15 S30 OT35	6	
Seminário de Investigação I	C. Cognitiva	S	168	S30 OT30	6	
Dissertação	C. Cognitiva	S	236	OT30	12	

2.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação II.....	C. Cognitiva	S	168	S30 OT30	6	
Dissertação.....	C. Cognitiva	S	472	OT30	24	

T= Teóricas, TP= Teórico-Práticas, OT= Tutoria/Orientação Tutoria, S= Seminário, PL= Prática Laboratorial

201671219

Deliberação n.º 1150/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a deliberação n.º 1014/2009, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril de 2009, relativa à Deliberação n.º 134/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro de 2006 que, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do mestrado em Matemática Financeira, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-887/2007.

7 de Abril de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

201671162

Deliberação n.º 1151/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito a deliberação n.º 1015/2009, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril de 2009, relativa à Deliberação n.º 136/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro de 2006 que, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do mestrado em Matemática para Professores, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-1016/2007.

7 de Abril de 2009. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

201671113

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Reitoria****Aviso n.º 8328/2009****Procedimento concursal**

1 — Por despacho n.º 30-A/R/2009, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, datado de 19 de Março de 2009, ao abrigo do artigo 27.º do Despacho Normativo n.º 53/2008, de 9/10, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202/2008, de 17/10, e n.º 2 do artigo 121 da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, e nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Portaria n.º 83-A/2009, de 25/01 faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, está aberto procedimento concursal para admissão de um Técnico Superior com vista à ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal em Regime de Contrato por Tempo Determinado da Universidade da Madeira.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas Leis 12-A/2008, de 27/02 e Portaria n.º 83-A/2009, de 25/01 e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Conteúdo funcional — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

4 — Remuneração base mensal — €1373,12, entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível 15 e 19, acrescido do subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivo no montante de € 4,27 dia.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira — Departamento de Biologia

6 — Requisitos relativos ao trabalhador:

6.1:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

- Formação Superior na área de Biologia ou afins;
- Experiência em secretariado e apoio à actividade em unidades de investigação;
- Experiência na organização de eventos científicos, nomeadamente congressos e simpósios;
- Experiência na elaboração e gestão de cursos de Pós-graduação;
- Know-how* na elaboração e manutenção de páginas Web, utilização de programas gráficos (tipo Photoshop e afins) e manutenção de bases de dados de bibliografia (*Endnote*).

7 — Duração de contrato — Em regime de contrato por tempo determinado 1 ano, renovável (alínea f) da Portaria 83-A/2009).

8 — Nível Habitacional: Licenciatura em Biologia.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidatura:

10.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser apresentados em impresso próprio a fornecer pelo Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, solicitando a admissão à oferta de emprego pública.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação:

Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades das mesmas promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;